



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 2066/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0345/15.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Anibal de Freitas, que visa instituir o Programa Municipal de Saúde Pública Veterinária Itinerante para propiciar atendimento aos animais domésticos abandonados ou pertencentes aos cidadãos de baixa renda.

Segundo a propositura, referido Programa consistirá no oferecimento de consultas médicas e tratamento clínico ou cirúrgico em veículos adaptados preferencialmente nas zonas periféricas.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei uma vez que a proteção aos animais é matéria que se insere no âmbito dos assuntos de interesse local, cuja competência legislativa é do Município, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal.

Cabe observar ainda que a propositura encontra consonância com a diretriz constitucional de proteção ao meio ambiente e o dever do Poder Público em promover medidas que protejam os animais (art. 225, §1º, VII, da Constituição Federal, repetida no artigo 188, § 1º, da Lei Orgânica do Município).

Registre-se, ainda, que a presente propositura é compatível com o Programa Saúde Animal, regulamentado pela Lei Municipal n. 13.767, de 21 de janeiro de 2004, que tem dentre seus objetivos a prevenção e combate ao abandono de cães e gatos, bem como a prevenção das doenças transmitidas por esses animais (art. 2º, II e V).

Durante a tramitação do projeto deverão ser realizadas duas audiências públicas em atenção ao disposto no art. 41, VIII, da Lei Orgânica do Município.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, do mesmo diploma legal.

Ante todo o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18.11.2015.

Alfredinho - PT

Ari Friedenbach - PHS

Arselino Tatto - PT

Conte Lopes - PTB

Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/11/2015, p. 202

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).